



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

**PARECER Nº** 10/2021/DOP/PREFCAM  
PROCESSO Nº 23107.009910/2020-17  
INTERESSADO: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CRUZEIRO DO SUL  
ASSUNTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

RDC Nº 002/2021

Senhor Presidente,

## I. RELATÓRIO

Em reanálise da proposta da empresa **CHARLES DE MELO FERNANDES**, verificamos, além de sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, **seguimos a base SINAPI** para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Encargos Complementares, tendo esses valores de mão de obra, referenciados no SINAPI, além de sua composição de BDI, cronograma físico-financeiro e sua Nota de Esclarecimento (relativa à análise anterior).

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não-Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 113,53%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A empresa CHARLES DE MELO FERNANDES apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$ 260.157,75 (Duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), porém, aplicando critérios de arredondamento na segunda casa decimal, obtivemos o o valor global de **R\$260.158,09 (Duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos)**. É importante a utilização de arredondamento matemático para que não haja divergências nos preços unitários, evitando diferenças de valores no acompanhamento do contrato.

A licitante apresentou planilha orçamentária com Preço Global 20,12% abaixo do Preço Global do Orçamento de referência.

A concorrente, apesar de sua proposta possuir preço global inferior ao preço de referência, apresentou 04 (quatro) itens com preços unitários superiores aos valores de referência da UFAC, porém, estes valores variam entre R\$0,01 (um centavo de real) e 0,03 (três centavos de real), que por serem valores baixos, este analista técnico entende que, pelo princípio da economicidade, para se evitar o excesso de preciosismo na análise técnica e ainda, em razão da proposta global da

licitante ser 20,12% abaixo do preço de referência, **a planilha** da empresa CHARLES DE MELO FERNANDES **continua sendo a mais vantajosa** do certame e, portanto, sugiro que a mesma **seja considerada válida**.

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade com o determinado pela UFAC, que totaliza 60 (sessenta) dias, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante, em suas composições de preços unitários, **apresentou valores de mão de obra de acordo com os valores de referência do SINAPI**, que são equivalentes aos valores mínimos previstos em Dissídio Coletivo do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil, com Encargos Complementares.

### III. CONCLUSÃO

Dessa forma, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

#### **ALLAN JONES DE SOUZA GOMES**

Diretor de Obras e Projetos  
Portaria UFAC nº 197/2018



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 03/11/2021, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0368644** e o código CRC **5645D25C**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

**Referência:** Processo nº 23107.009910/2020-17

SEI nº 0368644